



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Fls.



PROJETO DE LEI Nº 24 /2023

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Campo Largo a Semana Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Síndrome de Down (T21).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ APROVOU, de autoria dos Vereadores João Carlos Ferreira e Germano da Silva, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Campo Largo/PR a Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21).

Parágrafo Único: A Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21) será realizada, anualmente, na semana do dia 21 de março, quando é comemorado o Dia Nacional e Internacional da Síndrome de Down.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21) tem como principais objetivos:

I – Informar e conscientizar a população sobre o que é a T21;

II – Promover o fortalecimento de políticas públicas com relação a trabalhos sociais e de inclusão.

Parágrafo Único: Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21) ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e serão regulamentados pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

417/2023
04/04/23
WJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Fls.



§ 1º Para o desenvolvimento da Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21), o Poder Executivo poderá firmar parceria com a iniciativa privada a fim de desenvolver, conjuntamente, ações e serviços.

§ 2º Deverão ser realizadas Palestras sobre o tema nas Escolas Públicas e Privadas do município de Campo Largo.

§ 3º Poderão ser realizadas palestras e debates e serem convidadas lideranças de movimentos sociais, entidades governamentais e não governamentais das esferas municipal e/ou estadual, organizações de pessoas com T21 e seus familiares, a fim de discutirem melhorias nas políticas públicas voltadas às pessoas com Síndrome de Down.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 31 de março de 2023.



JOÃO CARLOS FERREIRA

Presidente



GERMANO DA SILVA

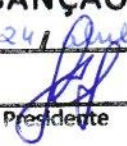
Vereador

APROVADO
Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 17 de 04 de 2023

Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 24 de 04 de 23

Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 24 de 04 de 2023

Presidente